



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL No. 282/2018

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO INTEGRANTE DO PLANO DE CARREIRAS E
CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL DA UFU/ FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

ÁREA: EDUCAÇÃO ESPECIAL E LIBRAS

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº 282/2018 e Edital de Condições Gerais nº 001/2017 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória.**

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº 282/2018 e Edital de Condições Gerais nº 001/2017 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 282/2018, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Prova Escrita: A prova escrita acontecerá **na data, local e horário definidos no edital específico.**

1.2. Prova Didática

1.2.1. - A prova didática será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.2.2. Prova Didática Pedagógica:

- a) Prova Prática**, destinada a evidenciar a capacidade operacional do candidato em aulas práticas ou demonstrativas que envolvam a elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático, obedecerá à seguinte sistemática:
- A prova será realizada por ordem de inscrição, mediante apreciação do Plano de aula;
 - O plano de aula deve ser no formato impresso e entregue aos membros da comissão julgadora da banca.

1.2.3. O candidato disporá de um aparelho projetor multimídia e um computador com pacote básico de aplicativos (BR Office) e caixas de som para computador, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento.

1.2.3.1 Será permitido o uso de conexão com a Internet, sendo que a FAGED não se responsabilizará por eventuais falhas no funcionamento/estabilidade da Rede Mundial de Computadores.

1.2.4. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.



1.2.5. Materiais ou equipamentos serão vedados.

a) Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

b) Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada.

c) No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado.

d) Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

1.3. Análise de Títulos

1.3.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A educação de pessoas Surdas: do direito a prática cotidiana nas escolas;
2. História da educação de surdos: Contribuições para a atualidade;
3. O papel da Libras na vida e escolarização das pessoas Surdas;
4. Política de educação inclusiva, Educação especial e Educação dos Surdos no Brasil;
5. A formação inicial e continuada de profissionais da educação: desafios e práticas na escola com estudantes públicos da educação especial;
6. A Libras na educação de pessoas Surdas: política pública ou ações isoladas?
7. O ensino de LIBRAS na educação básica ao ensino superior;
8. Atendimento Educacional Especializado e os processos de escolarização das pessoas pública da Educação Especial.

Será sorteado 01(um) tema.

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

O candidato deverá fundamentar-se em bibliografia pertinente, tomando como parâmetro os itens do Programa e as reflexões e discussões nesta área do conhecimento específico. Como sugestão, apresentamos a bibliografia a seguir:

PACHECO, José e outros. Caminhos para a inclusão: um guia para o aprimoramento da equipe escolar. Porto Alegre: Artmed, 2007.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**



BRASIL. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Brasília: Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação, 2010.

SANTOS, M. T. T. dos. Bem-vindo à escola, a inclusão na vozes do cotidiano. Rio de Janeiro; DP&A, 2006.

ALBRES, N. de Aquino. Surdos e Inclusão Educacional. Rio de Janeiro; EDITORA Arara Azul, 2010.

BRASIL. A Convenção sobre Direitos das pessoas com Deficiência. Brasília: CORDE/Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação de deficiente no Brasil : dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP : Autores Associados, 2012.

____; Marcos J. S. Educação especial no Brasil. História e políticas Públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MACHADO, P. C. A política educacional da integração/inclusão. Florianópolis; Ed. Da UFSC, 2008.

LOPES, M.C.; FABRIS, E.H. Inclusão & Educação. Belo Horizonte: Autentica, 2013.

BRASIL, DPEE/SECADI/SECADI, NOTA TÉCNICA Nº 35/2016. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40361-not-tec-035-2016-dpee-secadi-mec-pdf-1&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso: 04/03/2008

BRASIL, NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13287-nt24-sistem-lei12764-2012&category_slug=junho-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso: 04/03/2018

BRASIL, Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Especial. Resolução n. 4, de 02 de outubro de 2009. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL, Ministério da Educação. Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Especial.

BRASIL, MEC. Decreto nº 5.626/05 - Regulamenta a Lei 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Acessível em: <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-diversidade-e-inclusao/legislacao> Acesso em> 04/03/2018

BRASIL, MEC. Decreto nº 3.956/01 – (Convenção da Guatemala) Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

BRASIL, MEC. Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: SEEP, 1997.

BUENO, J. G. S.; MENDES, G. M. L.; SANTOS, A. S. Deficiência e escolarização: novas perspectivas de análise. Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Brasília/DF: CAPES, 2008.

FERREIRA, M. E. C; GUIMARÃES, M. Educação inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

GLAT, R. (org). Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007.

MAGALHÃES, R. C. B. P. (org). Educação inclusiva: escolarização, política e formação docente. Brasília/DF: Liber livro, 2011.

MARTINS, L. A. R.; PIRES, G. N. L. Políticas e práticas educacionais inclusivas. Natal: EDUFRN, 2009.

RAMOS, R. Inclusão na prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2010

SANTOS, M. P. S e PAULINO, M. M. Inclusão em educação. São Paulo: Cortez, 2008.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997

SILVA, Shirley e VIZIM, Marli (org.). Educação especial: Múltiplas leituras e diferentes significados. Campinas/SP: Mercado de letras, 2001.

SKLIAR, Carlos (org.). A surdez: Um olhar sobre a diferença. Porto Alegre: Mediação, 1998.

SKLIAR, Carlos (org.)., Educação e exclusão: Abordagens sócio-antropológicas em educação. Porto Alegre: Mediação, 1997.

SOARES, Maria Aparecida Leite. A Educação de Surdos no Brasil. Campinas, SP: Editora Autores Associados, 1999.

LOPES, Maura Corcini. Surdez & Educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. (Temas & Educação; 5)



LACERDA, C.B.F. de. Um pouco da história das diferentes abordagens na educação dos surdos. Cad. CEDES vol.19 n.46 Campinas Sept. 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000300007

QUADROS, RONICE M. DE.; KARNOPP, LODENIR B. Língua de Sinais Brasileira: Estudos lingüísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

Relatório sobre a Política Linguística de Educação Bilíngue – Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa Grupo de Trabalho, designado pelas Portarias nº 1.060/2013 e nº 91/2013 do MEC/SECADI

A short history of different approaches to the education of the deaf- http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000300007

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – 1. Os candidatos empatados na última classificação não serão considerados reprovados.

III - No caso de empate na média final, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, na hipótese em que pelo menos 1 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos;

b) maior pontuação obtida na prova didática;

c) maior pontuação obtida na prova de títulos;

d) maior idade;

e) candidato que tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº11.689/2008).

Uberlândia, 25 de janeiro de 2019